



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 257

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil cruzeiros) à seguinte dotação do orçamento vigente :

2.6-03070212-04 - Manutenção dos Encargos gerais do Município.

3.1.9.1 - Sentenças Judiciais 515.000,00

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a usar os recursos disponíveis, contidos no art. 43 da Lei 4.320/64, para abertura do crédito mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 17 de junho de 1981.


Lázaro da Silva Araujo
Prefeito Municipal